



1131



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
06 / 04 / 2021
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o "Dia de Combate à Discriminação de Qualquer Natureza".

Parágrafo Único - O dia de que trata o "caput" será realizada na primeira semana do mês de janeiro, em alusão ao "Dia Mundial da Paz", em 01 de janeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

“Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar.” – Nelson Mandela

A plena realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais proclamadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros instrumentos universalmente reconhecidos, como os dois Pactos Internacionais de 1966 relativos respectivamente, aos direitos civis e políticos e aos direitos econômicos, sociais e culturais, não poderá se concretizar fora de uma base muito bem definida e estruturada de respeito, mútuo-entendimento e de proteção ao conceito de diversidade cultural e humana, afastando-se todo e qualquer preconceito da vida em sociedade.

A propósito recordamos que o Preâmbulo da Constituição da UNESCO afirma “(...) que a ampla difusão da cultura e da educação da humanidade para a justiça, a liberdade e a paz são indispensáveis para a dignidade do homem e constituem um dever sagrado que todas as nações devem cumprir com um espírito de responsabilidade e de ajuda mútua”.

Recordamos, ainda, baseados na ampla literatura produzida pelas Nações Unidas, de superior importância humanística, que à UNESCO, entre outros objetivos, cabe o de recomendar “os acordos internacionais que se façam necessários para facilitar a livre circulação das ideias por meio da palavra e da imagem”.

As disposições relativas à diversidade cultural e ao exercício dos direitos culturais que figuram nos instrumentos internacionais promulgados pela UNESCO, nos orientam a reafirmar que a cultura deve ser considerada como o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

caracterizam uma sociedade ou um grupo social e que abrange, além das artes e das letras, os modos de vida, as maneiras de viver juntos, os sistemas de valores, as tradições e as crenças.

Assim sendo, constatamos que a cultura se encontra no centro dos debates contemporâneos sobre a identidade, a coesão social e o desenvolvimento de uma economia fundada no saber. O respeito à diversidade das culturas, à tolerância, ao diálogo e à cooperação, em um clima de confiança e de entendimento mútuos, estão entre as melhores garantias da paz e da segurança internacionais.

Porquanto devemos aspirar a uma solidariedade maior, fundada no reconhecimento da diversidade cultural, na consciência da unidade do gênero humano e no desenvolvimento dos intercâmbios culturais.

Reconhecer-se e valorizar a diversidade cultural é procurar o elevado valor da solidariedade entre as pessoas e as nações, o entendimento da unidade entre os seres humanos humano pela vida e por um mundo melhor, e buscar sempre o desenvolvimento das inter-relações culturais.

A globalização com o seu rápido desenvolvimento tecnológico de informação e comunicação apresentam desafios para a preservação e promoção da diversidade, criando condicionamentos e ameaçando o diálogo permanente entre culturas, civilizações ou grupos sociais.

Mas, por outro lado, são de primordial importância o respeito, a valorização e o convívio harmonioso das diferentes identidades culturais existentes dentro dos territórios nacionais.

Podemos e devemos reconhecer e valorizar as nossas diferenças culturais, como fator para a coexistência harmoniosa das várias formas possíveis de expressão.

Basta de tanto preconceito e discriminação, seja de ordem nacionalista, cultural, étnico, regionalista, religioso, sectário, de expressão, de gênero, de simples aparência, de posição social, ou ainda de ordem moral! Com esperança e confiança num futuro de trabalho e tolerância, verificamos que o processo de globalização, facilitado pela



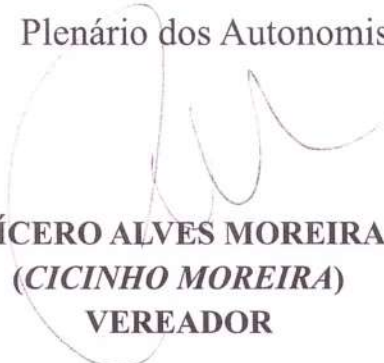
Câmara Municipal de São Caetano do Sul

rápida evolução das novas tecnologias da informação e da comunicação (apesar de constituir um desafio para a diversidade cultural) cria condições de um diálogo renovado entre as culturas e as civilizações.

Por todos estes motivos, cremos, fielmente, que nós precisamos cultivar a diversidade, através da prática de um convívio harmônico em sociedade, de respeito ao ser humano, inclusive celebrando com afincamento o bom combate à discriminação de qualquer natureza, formal e solenemente, para marcar e rememorar essa luta, eis que todos são iguais perante a lei.

Diante da importância que se reveste o assunto, apresento o presente Projeto e conto com o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário dos Autonomistas, 23 de março de 2021.


CÍCERO ALVES MOREIRA
(CICINHO MOREIRA)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 1181/2021

AUTOR: CÍCERO ALVES MOREIRA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 173, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Cícero Alves Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia de combate à discriminação de qualquer natureza' e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar – Nelson Mandela.*"

Prosseguindo: "*Basta de tanto preconceito e discriminação, seja de ordem nacionalista, cultura, étnico, regionalista, religioso, sectário, de expressão, de gênero, de simples aparência, de posição social, ou ainda de ordem moral! Com esperança e confiança num futuro de trabalho e tolerância, verificamos que o processo de globalização, facilitado pela rápida evolução das novas tecnologias da informação e da comunicação (apesar de constituir um desafio para a diversidade cultural) cria condições de um diálogo renovado entre as culturas e as civilizações.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 1181/2021

Finalizando: *“Por todos estes motivos, cremos, fielmente, que nós precisamos cultivar a diversidade, através da prática de um convívio harmônico em sociedade, de respeito ao ser humano, inclusive celebrando com afincos o bom combate à discriminação de qualquer natureza, formal e solenemente, para marcar e rememorar essa luta, eis que todos são iguais perante a lei.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 17 de agosto de 2021.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 17.08.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



PROC. Nº 1181/2021

AUTOR: CÍCERO ALVES MOREIRA

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 043, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Cícero Alves Moreira, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade instituir, no calendário oficial de datas e eventos do município de São Caetano do Sul, o 'Dia de combate à discriminação de qualquer natureza' e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2021.

É o parecer.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 24.08.21



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na data de **24/08/2021**, às 16h e 30 min, em reunião por videoconferência da Comissão de Finanças e Orçamento o vereador **Ubiratan Ribeiro Figueiredo**, manifestou a impossibilidade de comparecimento pessoal na Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assinatura devido estar na XX Marcha dos Legislativos Municipais da UVB, em Brasília. Desta feita, está de acordo com o parecer (**FAVORÁVEL**) exarado pelo relator do projeto nº **1181/2021 de autoria do Vereador Cícero Alves Moreira**, o qual conclui pela regularidade financeira. Nada mais a certificar.

Jéssica Pereira Ozú
ATL – Assessoria Técnico-Legislativa